



- 66 -

Ronaldo Junqueira
Prefeitura Municipal de Poços de Caldas
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.031

DISPÕE SÔBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS E PROVENTOS DO FUNCIONALISMO E PROFESSORADO MUNICIPAL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - Fica concedido aos funcionários ativos, inativos e aposentados, professora nomeadas urbanas e rurais, um aumento de 15% (quinze por cento) em seus atuais vencimentos e proventos.

ART. 2º - Os aumentos de vencimentos e proventos, estabelecidos no artigo anterior, entrarão em vigor, a partir de 1º de outubro de 1.972.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias já constantes do orçamento em vigor, e das previsões estabelecidas para o exercício de 1.973:

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE NOVEMBRO DE 1.972.

Ronaldo Junqueira
RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

.....

PUBLICADA NO DIÁRIO DE P. CALDAS, EDIÇÃO Nº 208 / DE 19/11/1972.

.....